



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS

PROCESSO nº 0000679-41.2010.8.17.0150  
Requerente: MARCIO BARROS RODRIGUES DE AQUINO  
Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS.

SENTENÇA

Vistos etc.

MARCIO BARROS RODRIGUES DE AQUINO, através de procurador regularmente constituído, ajuizou a presente Ação de Cobrança de IPVA em face do e UNIBANCO AIG SEGUROS. todos já qualificados na peça exordial.

Durante o tramite do processo o autor faleceu.

OS herdeiros do autor foram intimados a manifestarem o desejo na continuidade do processo, porém, quedaram-se silentes.

É o breve relatório.

DECIDO.

Tal contexto processual enseja a extinção desta ação pela ausencia de pressuposto de desenvolvimento regular do processo, ante a impossibilidade de restabelecer a relação processual entre os polos da ação.

Ante o exposto, pela ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, decrete a extinção do processo sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 485, IV do Novo Código de Processo Civil.

Sem custas.

P.R.I. CUMpra-SE.

Com o advento da coisa julgada, ao arquivo.

Águas Belas/PE, 08 de março de 2019.

LUCAS TAVARES COUTINHO  
Juiz de Direito

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei na secretaria sentença de fls. \_\_\_\_\_. O certificado é verdade dou fé.

Águas Belas, 15 de 03 de 2019

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria